



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## LEI N° . 0901/2018

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o **Cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Água Comprida/MG.**

**Parágrafo Único.** O Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deverá ser possuidor de ensino superior e/ou curso sequencial reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, para compor a estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - o Cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, será subordinado ao Departamento Municipal de Assistência Social, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Compete ao Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Água Comprida - Estado de Minas Gerais, o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**Parágrafo Primeiro** - • Possuir conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); • Possuir conhecimento da rede de proteção socioassistencial das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; • Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços. • Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; • Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; • Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; • Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência • Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; • Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; • Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; • Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; • Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; •



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
- exercer outras atividades correlatas.

**Parágrafo Segundo** - O grau de que trata o cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS na respectiva Lei é o seguinte: Grau 00.

**Parágrafo Terceiro** - O nível de que trata o cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS na respectiva Lei é o seguinte: Nível XXVIII.

**Parágrafo Quarto** - Quando tratar-se de nomeação de servidor do quadro efetivo haverá progressões e benefícios ao cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, porém, quando tratar-se de pessoal que não é do quadro efetivo não fará jus as progressões e benefícios.

**Parágrafo Quinto** - A carga horária do cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** - Os vencimentos do cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, será de R\$ 2.676,52 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) por mês.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**Parágrafo Único.** As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente do Município.

**Art. 5º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo no que couber.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida-MG, 08 de Maio de 2018.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
*Prefeito Municipal*